



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

ID CidadES/TCE-ES: 2024.027E0500004.09.0003

O MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ-ES, doravante denominada **PMG**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.135/0001-20, com sede na Praça João Acacinho, 01 – Centro – Guaçuí-ES, por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, **conforme processo administrativo nº 814/2024**, DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITARIO (ITEM POR ITEM)**, **com participação exclusiva de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada e correlatos**, com fundamento no art. 75, inciso III, alínea a, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 12.858/23 e demais legislações aplicáveis.

Início de Recebimento de Propostas: **08/02/2024 às 08:30h**

Fim de Recebimento de Propostas: **16/02/2024 às 08:00h**

Horário dos Lances: **16/02/2024 , 08h30min às 9h30min**

Valor de Referência: **R\$ 18.429,00**

Link: <https://bllcompras.com>

1 - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 – Aquisição de itens fracassados que compõem os Gêneros Alimentícios para atender as demandas da Secretaria Municipal de Guaçuí.

1.1.1 – Descrição Detalhada do Objeto (especificação):

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	UND
01	CAFÉ EM PÓ – Tipo 1, torrado e moído, torração escura, sem glúten e sem gordura saturada, com selo de pureza abic. Marca de referência: Patusco, Três Corações, Terra Forte. Embalagem primária: contendo 500 gramas de produto: sacola plástica transparente, hermeticamente vedada e resistente, devendo apresentar na embalagem: marca, quantidade, lote, tabela nutricional, data de fabricação e validade. Embalagem secundária: Podendo ser entregue em sacola plástica transparente, hermeticamente vedada e resistente, podendo ser no máximo de 10 kg. Constando marca, peso, data de fabricação e validade.	500	Embalagem



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

	Validade mínima de 12 meses a partir da entrega.		
02	OVOS DE GRANJA COR VERMILHA, UNIFORMES, CLASSIFICAÇÃO GRANDES (peso unitário entre 55 a 59g) , íntegros, sem manchas, larvas ou sujidades. Tamanho uniforme grande. Cartela com 30 unidades, armazenadas em local fresco apresentando data da classificação e validade (produto com o máximo 05 dias de classificação). Embalagem primária: cartelas contendo 2,5 dúzias (30 unidades). Embalagem secundária: Podendo ser entregue em caixa de papelão contendo 30 dúzias. <u>Devendo apresentar na embalagem: marca, quantidade, lote, tabela nutricional, data de classificação e validade.</u> <u>Validade de no mínimo de 30 (trinta) dias a partir da entrega.</u>	400	Cartelas

1.2. A prestação do serviço será de acordo com as demandas solicitadas pela Secretaria de Educação.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço Item a Item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - DOS ANEXOS DO EDITAL

Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO III – Modelo de Proposta.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1 - A participação na dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do portal BLL, disponível no endereço eletrônico <https://bllcompras.com>.

3.1.1 - Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal BLL, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.2– O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

3.2.1 - Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);

3.2.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2 - Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4 – INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1 – O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1 - A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra-legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

4.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.5 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6 - Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4.7 - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4.7.1 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.2 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.7.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.7.4 - que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.7.5 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5 – FASE DE LANCES

5.1 – A partir das **08:30h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização dos lances também já previsto neste aviso.

5.2 – Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3 – O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**.

5.4 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

5.5 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6 –JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2 - Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance.

6.3 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.4 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1 - conter vícios insanáveis;

6.4.2 - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.4.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.5 - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.5.1 - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.5.2 – apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.6 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

6.7 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.7.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.8 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.10 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.2.1 - Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a” e “b” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2.2 - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada de acordo com documentos exigidos no ANEXO II.

7.4 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

7.6 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.7 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.7.1 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.8 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

8 – DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente permitido pela Lei nº 14.133/21.

8.2 – O adjudicatário terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1 – O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.4 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.5 - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da formalização do instrumento hábil.

8.6 – O fornecedor deverá manter as condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso durante a vigência do contrato.

9 – DAS SANÇÕES

9.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do inciso I do artigo acima mencionada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações descritas nos incisos I a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/21;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Guaçuí-ES, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3 - Na aplicação das sanções serão considerados o estabelecido no §1º, do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

9.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5 - A aplicação das sanções previstas neste tópico, em hipótese alguma exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

10 – DO PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do(s) produto(s) ou da prestação dos serviços, mediante apresentação da correspondente nota fiscal atestada pelo responsável da Secretaria solicitante.

10.2 - Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa quanto à regularidade perante o Governo Federal, o Estadual, o Municipal, o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sendo necessário para tanto a apresentação das referidas certidões, atualizadas e dentro do prazo de vigência.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.3 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.4 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

11.5 - Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Guaçuí-ES, 07 de fevereiro de 2024.

Márcia Cristina de Oliveira Silva

Agente de Contratação

Decreto 13.280/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA





PREFEITURA DE GUAÇUÍ Secretaria Municipal de Educação TERMO DE REFERÊNCIA



1 – Objeto

Aquisição de itens fracassados que compõem os Gêneros Alimentícios para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

2 – Descrição Detalhada do Objeto (especificação)

ITEM	CÓDIGO	PRODUTOS	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE
1		Café em pó 	Tipo 1, torrado e moído, torração escura, sem glúten e sem gordura saturada, com selo de pureza abic. Marca de referência: patusco, três corações, terra forte. Embalagem primária: contendo 500 gramas de produto: sacola plástica transparente, hermeticamente vedada e resistente, devendo apresentar na embalagem: marca, quantidade, lote, tabela nutricional, data de fabricação e validade. Embalagem secundária: Podendo ser entregue em sacola plástica transparente, hermeticamente vedada e resistente, podendo ser no máximo de 10 kg. Constando marca, peso, data de fabricação e validade. Validade de no mínimo de 12 meses a partir da entrega.	Embalagem	500 52293
2		Ovos de Granja (vermelho) 	OVOS DE GRANJA COR VERMELHA, UNIFORMES, CLASSIFICAÇÃO GRANDES (peso unitário entre 55 a 59g) , íntegros, sem manchas, larvas ou sujidades. Tamanho uniforme grande. Cartela com 30 unidades, armazenadas em local fresco apresentando data da classificação e validade (produto com o máximo 05 dias de classificação). Embalagem primária: cartelas contendo 2,5 dz (30 unidades). Embalagem secundária: Podendo ser entregue em caixa de papelão contendo 30 dúzias. Devendo apresentar na embalagem: marca, quantidade, lote, tabela nutricional, data classificação e validade. Validade de no mínimo de 30 (trinta) dias a partir da entrega.	cartela	400 59884

3 – Capacidade Técnica

Os itens serão entregues dentro das especificações exigidas neste termo de referência e serão avaliados pela nutricionista RT.

Avenida Espírito Santo, nº 166, Centro, Guaçuí-ES – 29.560-000
(28) 3553 3384 | 1294 – educacao@guacui.es.gov.br
<https://guacui.es.gov.br/secretaria-de-educacao.html>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



PREFEITURA DE GUAÇUÍ Secretaria Municipal de Educação



4 – Capacidade Financeira

Não se aplica.

5 – Contextualização e Justificativa

Esta Secretaria de Educação, a fim de fornecer gêneros alimentícios para as escolas para o ano letivo de 2024, demandou processo administrativo, através do pregão presencial de nº 00004/2024, processo 7631/2023. Porém, após a conclusão do ato licitatório, restou dois itens fracassados, ovos e pó de café, mas enfatizamos que esta secretaria ainda necessitará desses itens.

Por tal motivo, justifica-se que em razão da desclassificação das propostas de preço considerada fracassada **os itens: ovos e pó de café**, viemos solicitar que seja realizado a aquisição dos itens através de dispensa de licitação, considerando da impossibilidade da administração pública pode esquivar-se do seu dever de ordenar a situação e dar continuidade ao fornecimento dos mencionados gêneros alimentícios, de modo a evitar apresentar-se omissa, se assim não o fizer e, desta forma restabelece a ordem, mediante a contratação emergencial. Considerando a refeição fornecida pelo setor de alimentação escolar é garantia para melhor rendimento dos alunos e cumprimento da legislação.

Ademais, o **lote 01 – (pó de café)** será adquirido pelo recurso do MDE, e o **lote 02 – (ovo de granja vermelho)** será adquirido por recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos. Conforme exposto no **item 6- Estimativa de Custos (Dotação Orçamentária)**.

6 – Estimativa de Custos

De acordo com a cotação do Banco de Preços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

LOTE 01

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: Fundo Municipal de Educação;

Função: 12 – Educação;

Subfunção: 361 – Ensino Infantil;

Programa: 0013 – De A a Z Vamos Aprender;

Projeto/Atividade: Arcar com despesas de manutenção, revitalização e coordenação do ensino fundamental e infantil;

Natureza da despesa: 3390300000000 – material de consumo;

Ficha: 0000073;

Fonte: 150000250000 – receita de impostos e de transferência de impostos – MDE;

Avenida Espírito Santo, nº 166, Centro, Guaçuí-ES – 29.560-000
(28) 3553 3384 | 1294 – educacao@guacui.es.gov.br
<https://guacui.es.gov.br/secretaria-de-educacao.html>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



PREFEITURA DE GUAÇUÍ Secretaria Municipal de Educação



LOTE 02

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: Fundo Municipal de Educação;

Função: 12 – Educação;

Subfunção: 365 – Educação Infantil;

Programa: 0013 – De A a Z Vamos Aprender;

Projeto/Atividade: Aquisição, preparo e distr. Da merenda escolar ensino infantil-creche;

Natureza da despesa: 3390300000000 – material de consumo;

Ficha: 0000011;

Fonte: 150000009999 – Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos;

Valor: R\$ 1.652,80;

Quantidade: 80 Cartelas

LOTE 02

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: Fundo Municipal de Educação;

Função: 12 – Educação;

Subfunção: 365 – Educação Infantil;

Programa: 0013 – De A a Z Vamos Aprender;

Projeto/Atividade: Aquisição, preparo e distr. Da merenda escolar ensino infantil-pré-escolas

Natureza da despesa: 3390300000000 – material de consumo;

Ficha: 0000010;

Fonte: 150000009999 – Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos;

Valor: R\$ 2.479,20;

Quantidade: 120 Cartelas

LOTE 02

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: Fundo Municipal de Educação;

Função: 12 – Educação;

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental;

Programa: 0013 – De A a Z Vamos Aprender;

Projeto/Atividade: Aquisição, preparo e distribuição da merenda escolar do ensino fundamental;

Natureza da despesa: 3390300000000 – material de consumo;

Ficha: 0000005;

Fonte: 150000009999 – Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos;

Valor: R\$ 4.132,00;

Quantidade: 200 Cartelas

Avenida Espírito Santo, nº 166, Centro, Guaçuí-ES – 29.560-000
(28) 3553 3384 | 1294 – educacao@guacui.es.gov.br
<https://guacui.es.gov.br/secretaria-de-educacao.html>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



PREFEITURA DE GUAÇUÍ

Secretaria Municipal de Educação



7 – Interesse Público

Salienta-se que a dispensa de licitação visa atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados nas unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Guaçuí- ES, visando garantir os princípios da administração pública.

Nesta ótica, com intuito de manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas dos programas e ações operacionais, proporcionando condições adequadas para o bom desenvolvimento das atividades, atendendo as demandas dos setores e unidades a esta Secretaria vinculadas, faz-se necessário o procedimento para Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios fracassados através de dispensa de licitação.

8 – Tipo de Contratação

<input checked="" type="checkbox"/>	Contrato		Adesão a Ata de Registro de Preço
	Carta Contrato		Ata de Registro de Preços
<input checked="" type="checkbox"/>	Autorização de Compra		
Condição Especial:			

9 – Modo de Fornecimento

	Única		Mensal
<input checked="" type="checkbox"/>	Parcelado	<input checked="" type="checkbox"/>	Por demanda
	Outro (Condição especial)		PLE Planilha de Levantamento de Eventos
Condição Especial:			

10 – Local de Entrega/Execução

O pó de café será entregue de acordo com a autorização de fornecimento no almoxarifado central, situado na BR 482, Elefante Branco, em frente à entrada do Cristo Redentor, nos horários de 08h às 11h, 13h às 16h, de segunda-feira à sexta-feira;

Os ovos serão entregues de acordo com o cronograma de entrega expedido pela nutricionista do setor de alimentação escolar.

Os produtos (ovos) das escolas da zona rural descritas abaixo, deverão ser entregues no almoxarifado central, situado na BR 482, Elefante Branco, em frente à entrada do Cristo Redentor, nos horários de 08h às 11h, 13h às 16h, de segunda-feira à sexta-feira, a saber:

EM Guiomar Soares Azevedo;
EM José Antônio de Carvalho;
EM Honório Pedro Siqueira;
EM Prof.^a Elvira Bruzzi;

Avenida Espírito Santo, nº 166, Centro, Guaçuí-ES – 29.560-000
(28) 3553 3384 | 1294 – educacao@guacui.es.gov.br
<https://guacui.es.gov.br/secretaria-de-educacao.html>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



PREFEITURA DE GUAÇUÍ Secretaria Municipal de Educação



APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais);

Os produtos (ovos) das escolas da zona urbana e distrito descritas abaixo, deverão ser entregues respectivas unidades escolares, a saber:

EM Deocleciano de Oliveira/ Av. Espírito Santo, 72 – Centro;
EM Eugênio de Souza Paixão/ Av. Sergio R.J. Couzzi, s/n - Horto Florestal;
EM Anísio Teixeira /R. Senador Atílio Vivacqua, 93 – Centro;
EM Isaura Marques da Silva /CAIC Av. José Ferraz Moulin, s/n – Bairro São Miguel;
CEMEI Maria Célia de Paula Muruci / Av. Sergio R.J. Couzzi, s/n - Horto Florestal;
CEMEI Creche Dona Niquita /Loteamento Antônio Francisco Moreira – 2ª etapa;
CEMEI Creche Municipal Regina Célia Campos Barroso Ribeiro/ R. Custódio Tristão, nº44 Bairro: Centro;
CEMEI Creche Maria Margarida Rodolfo Silva /Rua: Teodora Leal Valentim, s/nº, Bairro: Quincas Machado;
CEMEI Creche Maria Umbelina da Silva /Projetada, s/n – Bairro: Balança;
CEMEI Creche Rita Perdigão/ Av. José Ferraz Moulin, s/n – Bairro: São Miguel;
CEMEI creche Vilma de Paula Ridolfi Ferreira /Loteamento Manoel Monteiro Torres – Rod. Norival Couzi – BR 482. S/N;
CEMEI Zélia Vianna de Aguiar /Av. Francisco Lacerda de Aguiar, 132 – Bairro: Centro;
CEMEI Creche Rita Alves dos Santos Silva/ Avenida Espirito Santo, centro.

A Secretaria Municipal de Educação, fornecerá o cronograma de entrega, que deverá ser assinada em conjunto com um dos (as) nutricionistas da Equipe, a qual deverá se identificar através de seu carimbo e assinatura.

Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

11 – Prazo de Entrega/Execução (Cronograma Físico)

A aquisição deve seguir os procedimentos e especificações constantes neste Termo de Referência que será mediante fornecimento de gêneros alimentícios, de forma parcelada de acordo com cronograma fornecido pela nutricionista da secretaria municipal de educação.

A entrega será de acordo com a demanda dos cardápios pré-estabelecidos pelo setor de alimentação.

Após a homologação do contrato em evidência os servidores responsáveis para acompanhamento de gestão, fiscalização do contrato cabe julgar e receber todos os produtos solicitados de forma a verificar as especificações técnicas e exigências seguindo o passo para processo de empenho e as devidas entregas conforme a demanda indicada pelo setor da alimentação escolar.

As embalagens dos produtos poderão ter outras características, desde que obedeçam à legislação específica vigente e com prévio acordo com o setor solicitante.

Avenida Espírito Santo, nº 166, Centro, Guaçuí-ES – 29.560-000
(28) 3553 3384 | 1294 – educacao@guacui.es.gov.br
<https://guacui.es.gov.br/secretaria-de-educacao.html>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



PREFEITURA DE GUAÇUÍ Secretaria Municipal de Educação



Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequados ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

A pontualidade na entrega das mercadorias está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

O prazo de vigência do contrato será de 06 meses, a partir da data da ordem de serviço.

12 – Prazo de Desembolso (Cronograma Financeiro)

Vale salientar que a nota fiscal deverá ser encaminhado para o e-mail alinenazario@edu.guacui.es.gov.br para que possamos validar e encaminhar para o setor responsável efetuar o pagamento devidamente acompanhada da nota fiscal e das certidões de regularidade da empresa exigidas pela Lei nº 14.133/21.

13 – Vigência do Contrato

O prazo de vigência do contrato será até doze (12) meses observando o prazo de execução obedecendo ao cronograma de entrega/fornecimento, bem como o calendário escolar, estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Guaçuí /ES, iniciando a partir da data de assinatura do presente contrato.

14 – Amostra/ Modelo

Não se aplica.

15 - Entrega provisória

Não se aplica.

16 – Entrega definitiva

Os produtos deverão ser entregues mediante o cronograma estabelecido pelo setor de alimentação escolar da secretaria municipal de educação.

17 – Regras de sustentabilidade

Não se aplica.

18 – Detalhamento do “Benefícios e Despesas Indiretas” (BDI)

Não se aplica.

Avenida Espírito Santo, nº 166, Centro, Guaçuí-ES – 29.560-000
(28) 3553 3384 | 1294 – educacao@guacui.es.gov.br
<https://guacui.es.gov.br/secretaria-de-educacao.html>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



PREFEITURA DE GUAÇUÍ Secretaria Municipal de Educação



19 – Índice de Correção

O índice de correção será o menor na data do pedido administrativo.

20 – Deveres das Partes

Compete à Contratada:

- A.** Os produtos deverão ser entregues nas Unidades de Escolares e Almoarifado, conforme descrito no item 10 deste Termo de Referência, que serão responsáveis pela conferência dos gêneros no ato do recebimento, que informarão à SEME eventuais inconsistências.
- B.** As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da empresa fornecedora dos gêneros;
- C.** Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão tipo baú específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.
- D.** Os gêneros de características congelados ou refrigerados deverão ser transportados em caminhão tipo baú refrigerados ou caixas térmicas de acordo com a letra "C", de modo a conservar a temperatura e a qualidade dos alimentos no ato da entrega.
- E.** Os gêneros deverão estar sobrepostos em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário, não sendo permitido o transporte de hortifrúts em caixas de madeira ou papelão, com exceção dos ovos que poderão ser acondicionados em embalagem de papelão e/ou isopor, e/ou polietileno atóxico.
- F.** Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.
- G.** Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.
- H.** A contratada deverá emitir relatório trimestral de venda dos gêneros alimentícios por Unidade Escolar deste Município a ser encaminhado ao setor de Alimentação Escolar.
- I.** Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- J.** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues por Região Administrativa, **diretamente nas Unidades de Ensino da Rede Municipal**, em conformidade com a Autorização de Fornecimento emitidas, de datas, pesos e quantidades estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Avenida Espírito Santo, nº 166, Centro, Guaçuí-ES – 29.560-000
(28) 3553 3384 | 1294 – educacao@guacui.es.gov.br
<https://guacui.es.gov.br/secretaria-de-educacao.html>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



PREFEITURA DE GUAÇUÍ Secretaria Municipal de Educação



Compete à Contratante:

- A. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;
- B. Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;
- C. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;
- D. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços;
- E. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência, de acordo com a Lei 14.133/21 e subsidiariamente o artigo 7º da Lei 10.520/02.

21 – Sanções

De acordo com a Lei nº 14.133/21.

22 – Caução Contratual

Não se aplica.

23 – Publicação da Ratificação de dispensa/Inexigibilidade.

Diário oficial e no Portal da Transparência.

24 – Identificação do Responsável pela JUSTIFICATIVA da necessidade de contratação.

Nome do Servidor: **Sayonara Toledo Da Silva Gil.**

Cargo: **Secretária Municipal de Educação**

Matrícula: **902026**

Assinatura: _____

25 – Identificação do Responsável pela ELABORAÇÃO da especificação dos itens.

Nome do Servidor: **Aline Carla Fernandes da Silva Nazário.**

Cargo: **Superintendente de Alimentação Escolar**

Matrícula: **903368**

Assinatura:  _____

26 – Identificação do Responsável pela APROVAÇÃO da especificação dos itens.

Nome do Servidor: **Sayonara Toledo Da Silva Gil**

Cargo: **Secretária Municipal de Educação**

Matrícula: **902026**

Assinatura: _____

Avenida Espírito Santo, nº 166, Centro, Guaçuí-ES – 29.560-000
(28) 3553 3384 | 1294 – educacao@guacui.es.gov.br
<https://guacui.es.gov.br/secretaria-de-educacao.html>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



PREFEITURA DE GUAÇUÍ

Secretaria Municipal de Educação



27 – Identificação do Responsável pela ELABORAÇÃO DOS QUANTITATIVOS dos itens.

Nome do Servidor: **Aline Carla Fernandes da Silva Nazário.**

Cargo: **Superintendente de Alimentação Escolar**

Matrícula: **903368**

Assinatura: 

28 – Identificação do Responsável pela APROVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS dos itens.

Nome do Servidor: **Sayonara Toledo Da Silva Gil**

Cargo: **Secretária Municipal de Educação**

Matrícula: **902026**


Assinatura: _____

29 – Identificação do Responsável pela ELABORAÇÃO do Termo de Referência ou Projeto Básico.

Nome do Servidor: **Aline Carla Fernandes da Silva Nazário.**

Cargo: **Superintendente de Alimentação Escolar**

Matrícula: **903368**

Assinatura: 

30 – Identificação do Responsável pela APROVAÇÃO do Termo de Referência ou Projeto Básico.

Nome do Servidor: **Sayonara Toledo Da Silva Gil**

Cargo: **Secretária Municipal de Educação**

Matrícula: **902026**


Assinatura: _____

31 – Responsável pela ELABORAÇÃO de pesquisa de mercado.

Nome do Servidor: **Aline Carla Fernandes da Silva Nazário.**

Cargo: **Superintendente de Alimentação Escolar**

Matrícula: **903368**

Assinatura: 

Avenida Espírito Santo, nº 166, Centro, Guaçuí-ES – 29.560-000
(28) 3553 3384 | 1294 – educacao@guacui.es.gov.br
<https://guacui.es.gov.br/secretaria-de-educacao.html>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



PREFEITURA DE GUAÇUÍ

Secretaria Municipal de Educação



32 – Responsável pela APROVAÇÃO de pesquisa de mercado.

Nome do Servidor: **Graziele Gouvea Rodrigues**

Cargo: **Superintendente Municipal de Compras e Serviços**

Matrícula: **904253**

Assinatura: _____

33 – Responsável pela Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e o número do documento.

Não se aplica.

34 – Identificação do Responsável pela justificativa da razão da escolha do fornecedor ou executante.

Nome do Servidor: **Aline Carla Fernandes da Silva Nazário.**

Cargo: **Superintendente de Alimentação Escolar**

Matrícula: **903368**

Assinatura:  _____

35 – Identificação do Responsável pela RATIFICAÇÃO da contratação direta.

Marcos Luiz Jauhar

36 – Autorização do responsável pela abertura do processo licitatório.

Marcos Luiz Jauhar

37 – Termo de ratificação da dispensa/inexigibilidade

Marcos Luiz Jauhar

38 – Nomeação do Gestor do Contrato

Nome do Servidor: **Sayonara Toledo Da Silva Gil**

Cargo: **Secretária Municipal de Educação**

Matrícula: **902026**

Assinatura: _____

39 – Nomeação do Fiscal do Contrato

Nome do Servidor: **Félix Gonçalves Bravo**

Cargo: **Subgerente de Alimentação Escolar**

Matrícula: **904346**

Assinatura:  _____

Avenida Espírito Santo, nº 166, Centro, Guaçuí-ES – 29.560-000
(28) 3553 3384 | 1294 – educacao@guacui.es.gov.br
<https://guacui.es.gov.br/secretaria-de-educacao.html>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



PREFEITURA DE GUAÇUÍ

Secretaria Municipal de Educação

40 – Responsável pela elaboração do Benefícios e Despesas Indiretas

Não se aplica.



Documento assinado digitalmente

SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL

Data: 04/02/2024 18:03:48-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL

Secretária Municipal de Educação

Avenida Espírito Santo, nº 166, Centro, Guaçuí-ES – 29.560-000
(28) 3553 3384 | 1294 – educacao@guacui.es.gov.br
<https://guacui.es.gov.br/secretaria-de-educacao.html>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

ANEXO II DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

1.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.6 Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual E municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.7 Cédula de Identidade do sócio administrador;

1.8 O original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social (ATOS CONSTITUTIVOS), neste último caso, será aceito também somente a última alteração com Consolidação Contratual; ou Registro Comercial no caso de empresa individual, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação.

1.9 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.10 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

2. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICA

2.1 A empresa deverá apresentar certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou por meio eletrônico através de sítio eletrônico do tribunal de justiça, em data não superior a 60 dias da data de abertura do procedimento, se outro prazo não constar do documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

3. DA CAPACIDADE TÉCNICA

3.1 A empresa deverá apresentar Atestado de capacidade técnico-operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou, sem restrição, serviços iguais ou semelhantes ao solicitado neste termo de referência. Assim, tendo em vista que todos os serviços ultrapassam 4% do valor total estimado da contratação, a empresa deverá comprovar através de atestado(s) todos os serviços exigidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

ANEXO III MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL

À

Prefeitura Municipal de Guaçuí
Dispensa Eletrônica nº 002/2024

Proposta comercial para o Dispensa Eletrônica N° 002/2024 – “Aquisição de itens fracassados que compõem os Gêneros Alimentícios para atender as demandas da Secretaria Municipal de Guaçuí”, conforme as condições e especificações constantes nesse Aviso e seus Anexos.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	UND
01	CAFÉ EM PÓ – Tipo 1, torrado e moído, torração escura, sem glúten e sem gordura saturada, com selo de pureza abic. Marca de referência: Patusco, Três Corações, Terra Forte. Embalagem primária: contendo 500 gramas de produto: sacola plástica transparente, hermeticamente vedada e resistente, devendo apresentar na embalagem: marca, quantidade, lote, tabela nutricional, data de fabricação e validade. Embalagem secundária: Podendo ser entregue em sacola plástica transparente, hermeticamente vedada e resistente, podendo ser no máximo de 10 kg. Constando marca, peso, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega.	500	Embalagem
02	OVOS DE GRANJA COR VERMILHA, UNIFORMES, CLASSIFICAÇÃO GRANDES (peso unitário entre 55 a 59g) , íntegros, sem manchas, larvas ou sujidades. Tamanho uniforme grande. Cartela com 30 unidades, armazenadas em local fresco apresentando data da classificação e validade (produto com o máximo 05 dias de classificação). Embalagem primária: cartelas contendo 2,5 dúzias (30 unidades). Embalagem secundária: Podendo ser entregue em caixa de papelão contendo 30 dúzias.	400	Cartelas



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

<p><u>Devendo apresentar na embalagem: marca, quantidade, lote, tabela nutricional, data de classificação e validade.</u></p> <p><u>Validade de no mínimo de 30 (trinta) dias a partir da entrega.</u></p>		
--	--	--

- a) Declaro que nos preços propostos, encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas do Edital e seus Anexos.
- b) A validade dos preços e condições desta proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data de abertura do procedimento.
- c) O prazo de garantia dos produtos é de _____.

Local e Data.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ